DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA: 08/06/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão: Câmara Municipal de Minduri

Setor demandante: Presidência

Agente responsável: Jaciara Portela Nascimento

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal de Minduri, garantindo condições adequadas de salubridade, organização e utilização dos espaços públicos por servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a sede do Poder Legislativo.

Atualmente, os serviços são prestados pela Sra. Evânia Guimarães de Almeida Rafael, contratada por meio do Contrato nº 02/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 02/2025, cujo prazo foi prorrogado até 05 de fevereiro de 2027, ou até a posse de servidor aprovado no Concurso Público nº 01/2026 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o que ocorrer primeiro. Entretanto, em razão de questões de saúde devidamente informadas pela contratada, haverá a rescisão antecipada do contrato, conforme declaração da atual contratada constante nos autos deste processo, tornando necessária a adoção de providências para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

Considerando que a interrupção dos serviços de limpeza comprometeria as condições adequadas de funcionamento da Câmara Municipal, faz-se necessária a contratação temporária de profissional para execução de serviços de limpeza geral, abrangendo a higienização dos ambientes internos e externos, sanitários, mobiliários e demais áreas de uso comum.

A contratação proposta possui caráter transitório e visa atender à necessidade administrativa até que seja possível o provimento efetivo do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais mediante a conclusão do Concurso Público nº 01/2026 e a consequente posse do candidato aprovado, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade.

4 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG - CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

1	A pessoa contratada deverá realizar os seguintes serviços de limpeza pesada e conservação nas dependências da Câmara Municipal de Minduri, abrangendo todas as áreas do prédio (3 andares): 1. **Limpeza de Ambientes Internos:** ○ **Varrição e Aspiração:** Varrição e aspiração de pisos, carpetes e tapetes. ○ **Limpeza de Superfícies:** Espanar móveis, mesas, cadeiras e outros itens de uso comum. ○ **Passar Pano e Limpeza de Pisos:** Passar pano úmido nos pisos e superfícies para garantir higiene e brilho. ○ **Enceramento de Pisos:** Realizar o enceramento das áreas onde necessário, garantindo a conservação e o brilho adequado dos pisos. 2. **Limpeza de Janelas e Vidros:** ○ Limpeza de janelas, vidros e espelhos de todas as dependências da Câmara Municipal, incluindo a remoção de sujeiras e manchas. 3. **Limpeza e Conservação de Banheiros:** ○ Limpeza de banheiros, incluindo pias, espelhos, sanitários, pisos e lixeiras. ○ Reposição nos ambientes dos materiais de consumo fornecidos pela Câmara Municipal, tais como: papel higiênico, sabonete, toalhas de papel ou similares), bem como comunicação à Administração quando houver necessidade de reposição do estoque. ○ Higienização de áreas de circulação, como portas e maçanetas, para garantir um ambiente saudável. 4. **Limpeza de Cozinha e Áreas Comuns:** ○ Limpeza de superfícies da cozinha, incluindo, pias, mesas e bancadas. ○ Limpeza de eletrodomésticos e utensílios usados nas	Diárias	35

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL.: 03

	dependências da cozinha, quando necessário. ○ Remoção de lixos e resíduos das lixeiras, com descarte adequado. 5. **Retirada de Lixo:** ○ Retirada de lixos de todas as lixeiras das dependências internas e externas, com descarte adequado dos resíduos. 6. **Conservação Geral:** ○ Manter a limpeza e a organização das dependências da Câmara Municipal de Minduri, zelando pela conservação de móveis, objetos e equipamentos.		

5 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS.

A previsão para início dos serviços é para 01/07/2026.

6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A prestadora de serviços deverá garantir que as atividades de limpeza não interfiram no funcionamento das atividades da Câmara Municipal, mantendo um ambiente organizado e sem transtornos.

A contratada deverá utilizar materiais e produtos de limpeza adequados e seguros para as superfícies e equipamentos da Câmara Municipal. A limpeza será realizada **1 (uma) vez por semana**, em dia e horário a serem acordados entre a contratante e a contratada no momento da formalização do contrato. A contratante fornecerá os materiais e equipamentos de limpeza.

Minduri-MG, 08/06/2026

Vereadora Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

04

DECLARAÇÃO

Eu, Evânia Guimarães de Almeida Rafael, brasileira, portadora do CPF nº 058.011.156-33, contratada pela Câmara Municipal de Minduri por meio do Contrato nº 02/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 02/2025, venho, por meio da presente, informar que, em razão de questões de saúde, não possuo mais condições de continuar executando os serviços objeto do referido contrato por período prolongado.

Todavia, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal e a fim de evitar prejuízos à Administração, declaro que permanecerei prestando os serviços temporariamente, até que seja concluído o procedimento de contratação de nova prestadora e esta inicie efetivamente a execução dos serviços, oportunidade em que solicito a rescisão amigável do Contrato nº 02/2025.

A presente manifestação é realizada de forma livre e espontânea, motivada exclusivamente por questões de saúde, visando possibilitar que a Câmara Municipal adote as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza.

Minduri/MG, 04 de junho de 2026.

Evânia Guimarães de Almeida Rafael

CPF nº 058.011.156-33

Evânia G. Almeida Rafael

RECEBIDO 08/06/2026

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL. 05

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.

ITEM	ESPECFICAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	A pessoa contratada deverá realizar os seguintes serviços de limpeza e conservação nas dependências da Câmara Municipal de Minduri, abrangendo todas as áreas do prédio (3 andares): 7. **Limpeza de Ambientes Internos:** ○ **Varrição e Aspiração:** Varrição e aspiração de pisos, carpetes e tapetes. ○ **Limpeza de Superfícies:** Espanar móveis, mesas, cadeiras e outros itens de uso comum. ○ **Passar Pano e Limpeza de Pisos:** Passar pano úmido nos pisos e superfícies para garantir higiene e brilho. ○ **Enceramento de Pisos:** Realizar o enceramento das áreas onde necessário, garantindo a conservação e o brilho adequado dos pisos. 8. **Limpeza de Janelas e Vidros:** ○ Limpeza de janelas, vidros e espelhos de todas as dependências da Câmara Municipal,	Diárias	35	R$145,00	R$ 5.075,00

	incluindo a remoção de sujeiras e manchas. 9. **Limpeza e Conservação de Banheiros:** o Limpeza de banheiros, incluindo pias, espelhos, sanitários, pisos e lixeiras. o Reposição nos ambientes dos materiais de consumo fornecidos pela Câmara Municipal, tais como: papel higiênico, sabonete, toalhas de papel ou similares), bem como comunicação à Administração quando houver necessidade de reposição do estoque. o Higienização de áreas de circulação, como portas e maçanetas, para garantir um ambiente saudável. 10. **Limpeza de Cozinha e Áreas Comuns:** o Limpeza de superfícies da cozinha, incluindo, pias, mesas e bancadas. o Limpeza de eletrodomésticos e utensílios usados nas dependências da cozinha, quando necessário. o Remoção de lixos e resíduos das lixeiras, com descarte adequado. 11. **Retirada de Lixo:** o Retirada de lixos de todas as lixeiras das dependências internas e externas, com descarte adequado dos resíduos. 12. **Conservação Geral:** Manter a limpeza e a organização das dependências da Câmara Municipal de Minduri, zelando pela conservação de móveis, objetos e equipamentos.				

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, início de 01/07/2026 a 31/12/2026 ou até a data da posse do servidor aprovado no Concurso Público n°01/2026, para o cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, em tramitação na Câmara Municipal de Minduri, o que ocorrer primeiro, sendo que a prorrogação desta contratação poderá ser prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. A eventual prorrogação dependerá da manutenção da necessidade administrativa e da inexistência de servidor efetivo em exercício no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

1.3. O valor estimado da contratação foi de R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais) a serem pagos R$145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por diária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal de Minduri, garantindo condições adequadas de funcionamento, organização, segurança sanitária e atendimento ao público.

2.2. Atualmente, os serviços são executados por profissional contratada por meio do Contrato nº 02/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 02/2025, prorrogado pelo 1º Termo Aditivo até 05 de fevereiro de 2027, ou até a posse de servidor aprovado no Concurso Público nº 01/2026 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o que ocorrer primeiro. Contudo, em razão de problemas de saúde informados pela contratada, será necessária a rescisão antecipada do contrato vigente, tornando indispensável a contratação de outro profissional para assegurar a continuidade dos serviços.

2.3. A ausência dos serviços de limpeza comprometeria diretamente a conservação do patrimônio público, as condições de higiene dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, bem como a adequada execução das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida possui natureza contínua e caráter temporário, destinando-se a suprir a demanda existente até que seja possível o provimento efetivo do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais por meio do Concurso Público nº 01/2026, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de pessoa física para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal de Minduri, mediante pagamento por diária efetivamente executada, visando manter os ambientes em adequadas condições de uso, higiene e conservação.

3.2. Os serviços compreenderão, entre outras atividades correlatas, a limpeza de pisos, mobiliários, portas, janelas, sanitários, cozinha, áreas de circulação e demais dependências da Câmara Municipal, bem como a coleta e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias do órgão.

3.3. A prestação dos serviços ocorrerá, em regra, uma vez por semana, podendo haver a necessidade de realização de diárias adicionais em situações excepcionais, tais como eventos

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

institucionais, sessões solenes, reuniões extraordinárias ou outras circunstâncias que demandem reforço na limpeza das instalações. Por esse motivo, a quantidade estimada de diárias foi dimensionada de forma a atender às necessidades ordinárias e eventuais da Câmara Municipal durante o período contratual.

3.4. A solução adotada mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, uma vez que possibilita a continuidade dos serviços de limpeza de forma eficiente e econômica, garantindo a conservação do patrimônio público e a manutenção de ambiente apropriado para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, até que ocorra o provimento efetivo do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais por meio do Concurso Público nº 01/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Vistoria: Facultativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de execução:**

5.1.1. Início da execução do objeto: os serviços começaram a ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato.

5.1.2. Os serviços serão prestados conforme consta no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.2. **Local e horário da prestação dos serviços:**

5.2.1. Os serviços serão prestados, semanalmente, na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n° 100, Centro de Minduri, em data e horários a serem definidos no ato da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços ocorrerá de forma parcelada em prestações mensais a serem pagas mediante o recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) pela Câmara Municipal

7.3. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.4. Os valores pactuados vencerão no dia 05 (cinco) do mês subsequente, e serão cobrados mediante a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência

7.5. O pagamento dos valores será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros no Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

7.6. Havendo erro no Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

7.7. Sobre os valores devidos à contratada incidirão os descontos legais cabíveis, especialmente a retenção da contribuição previdenciária (INSS), quando exigida pela legislação vigente, bem como outros tributos eventualmente aplicáveis. O valor contratado corresponde ao valor bruto da prestação dos serviços.

8 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, adotar-se á o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A prestadora de serviços deverá garantir que as atividades de limpeza não interfiram no funcionamento das atividades da Câmara Municipal, mantendo um ambiente organizado e sem transtornos. A contratada deverá utilizar materiais e produtos de limpeza adequados e seguros para as superfícies e equipamentos da Câmara Municipal. A limpeza será realizada **1 (uma) vez por semana**, em dia e horário a serem acordados entre a contratante e a contratada no momento da formalização do contrato. A contratante fornecerá os materiais e equipamentos de limpeza.

9.2. Exigências de habilitação – Pessoa Física:

I. RG;

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

II. CPF;
III. Número do NIT (contém na Carteira de Trabalho);
IV. Comprovante de endereço atual e de preferência no nome da Contratada;
V. Certidão de Casamento (se for o caso);
VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
VIII. Certidão Negativa de Débitos Federais;
IX. Declaração assinada pela interessada informando que possui condições físicas e capacidade para executar os serviços objeto da contratação, não se encontrando afastada de suas atividades laborais por motivo de licença para tratamento de saúde, aposentadoria por invalidez ou situação que a impossibilite de prestar os serviços contratados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para o período contratual é de R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais) a serem pagos R$145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por diária, pagos mensalmente conforme o número de diárias prestadas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Minduri.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.01.01.031.0001.2.0005 - 3.3.90.36 (Pessoa física)
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.3. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.

10. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

10.1. A quantidade estimada de 35 (trinta e cinco) diárias foi definida com base na necessidade ordinária de realização dos serviços de limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Minduri durante o período contratual previsto de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

10.2. Considerando que a prestação dos serviços ocorrerá, em regra, uma vez por semana, estima-se a necessidade mínima de aproximadamente 26 (vinte e seis) diárias durante os seis meses de vigência contratual. Todavia, a Administração entendeu prudente prever quantitativo superior ao mínimo necessário, a fim de possibilitar o atendimento de demandas extraordinárias que eventualmente venham a surgir durante o período de execução contratual.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

10.3. A previsão adicional de diárias visa atender situações excepcionais, tais como realização de audiências públicas, sessões solenes, reuniões extraordinárias, eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, serviços de limpeza após manutenções prediais, bem como outras circunstâncias que possam demandar reforço na higienização das instalações.

10.4. Importante destacar que o quantitativo estimado representa apenas uma previsão máxima de utilização, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelas diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10.5. Dessa forma, a estimativa de 35 (trinta e cinco) diárias mostra-se adequada e suficiente para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza durante toda a vigência contratual, sem a necessidade de nova contratação em caso de demandas excepcionais.

Minduri-MG, 18 de junho de 2026.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

12

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Licitatório n.º 12/2026
Dispensa de Licitação n.º 05/2026

Considerando o Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidência, através do qual se requer a Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.

Instauro o presente PROCESSO LICITATÓRIO n.º 12/2026, cuja modalidade será dispensa de licitação, art. 75, inciso II, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Minduri-MG, 19 de junho de 2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório n.º 12/2026

Dispensa de Licitação n.º 05/2026

Ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal,

Considerando o Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidência, através do qual se requer a Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória dos processos licitatórios é caracterizada pelo planejamento das contratações e deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias;

Considerando que após realização de pesquisa de mercado estimou-se o valor global da contratação em tela em R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais) a serem pagos R$145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por diária.

Solicito informações deste Serviço de Contabilidade quanto à existência de disponibilidade de saldo orçamentário para arcar com a despesa ao longo do exercício financeiro de 2026.

Minduri-MG, 22 de junho de 2026

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratações da Câmara Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 011, conforme dotação(ões) abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - Secretaria da Câmara

Dotação	Fonte	Saldo	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005	1.500.000	R$ 2.450,00	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA CÂMARA MUNICIPAL	R$ 5.075,00
	TOTAL	**R$ 2.450,00**	**TOTAL**	**R$ 5.075,00**

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Minduri, 22/06/2026

EDESIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
SERVIÇOS DE TERCEIROS

15

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO
Processo Licitatório n.º 12/2026
Dispensa de Licitação n.º 05/2026

OBJETO	Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.

Para fins de validação de processos licitatórios, um dos requisitos exigidos pelo artigo 18 da Lei 14.133/2021 é de que o processo seja instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 daquela lei.

Diante desta exigência legal, promoveu-se a uma pesquisa de mercado mediante a consulta

- De contratações semelhantes feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à presente data, disponíveis no Portal Nacional de Contratações e no banco de preços da Plataforma Licitar Digital.

- De pesquisa direta com prestadores de serviços; para a realização da pesquisa de preços, foram consultadas profissionais autônomas que atuam ou já atuaram na prestação de serviços de limpeza no Município de Minduri/MG, especialmente aquelas que participaram no Processo Licitatório nº 02/2025, cujo objeto possuía natureza semelhante à presente contratação. A escolha das prestadoras consultadas fundamentou-se na capacidade técnica presumida para execução do objeto e no conhecimento prévio da Administração acerca da atuação dessas profissionais no município, considerando-se a reduzida oferta local de prestadores de serviços desta natureza. Registra-se que a Administração buscou contato com todas as profissionais identificadas como potenciais interessadas na execução do objeto. Contudo, parte das consultadas informou não possuir interesse em prestar os serviços para a Câmara Municipal, enquanto outras não apresentaram retorno às solicitações encaminhadas, conforme comprovam os registros de mensagens e demais documentos anexados aos autos. Dessa forma, as propostas obtidas refletem as condições efetivamente disponíveis no mercado local, atendendo aos princípios da razoabilidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

16

Serviços de limpeza para Câmara Municipal	
FONTE	***VALOR POR DIÁRIA***
Proposta de preço apresentada pela prestadora Sônia Maria Gonçalves da Silva	R$206,46
Proposta de preço apresentada pela prestadora Dalila de Aquino da Silva	R$145,00
Banco de Preços Plataforma Licitar Digital	R$267,28
PNCP – C.M. de São Miguel do Passa Quatro - GO	R$177,50
PNCP – C.M. de Colinas do Tocantins - TO	R$152,30
Média apurada	**R$189,70**

A pesquisa de mercado teve por finalidade identificar os preços praticados para serviços semelhantes e verificar a compatibilidade dos valores ofertados com aqueles atualmente praticados no mercado, servindo como parâmetro para aferição da vantajosidade da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado na tabela acima, os valores obtidos na pesquisa variaram entre R$ 145,00 e R$ 267,28 por diária de faxina, resultando em preço médio de R$ 189,70 por diária.

Nesse contexto, a proposta apresentada pela prestadora Dalila de Aquino da Silva, no valor de R$ 145,00 por diária, revelou-se a mais vantajosa dentre as opções efetivamente disponíveis para a Administração, correspondendo ao menor preço obtido entre as prestadoras interessadas e permanecendo inferior aos valores identificados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e à média apurada na presente pesquisa de mercado.

Importa destacar que a pesquisa realizada junto às profissionais autônomas do Município evidenciou a reduzida disponibilidade de prestadores interessados na execução do objeto, circunstância devidamente comprovada nos autos mediante os registros dos contatos realizados pela Administração. Dessa forma, a proposta apresentada reflete as condições efetivamente praticadas no mercado local para a prestação dos serviços pretendidos.

Registra-se, ainda, que o valor atualmente pago pela Câmara Municipal em contrato vigente foi estabelecido em procedimento realizado no exercício de 2025, não constituindo, por si só, parâmetro suficiente para aferição dos preços praticados no mercado na presente data. Para esse fim, mostra-se mais adequada a utilização dos referenciais contemporâneos obtidos mediante pesquisa de mercado e consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme documentação acostada aos autos.

Diante dos elementos coletados, conclui-se que o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por diária apresenta compatibilidade com os preços de mercado, mostra-se razoável e adequado às condições atuais de contratação e atende ao princípio da economicidade, razão pela qual é adotado como valor estimado para a presente contratação.

Dessa forma, para a quantidade estimada de 35 (trinta e cinco) diárias durante o período contratual, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Para comprovação, estão em anexo ao presente documento:

- as reproduções dos documentos de contratações semelhantes, obtidos por meio do referido sistema do PNCP, Licitar Digital;
- propostas formais apresentadas pelas prestadoras de serviços consultadas;

Minduri-MG, 22 de Junho de 2026

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri

FL.: 18

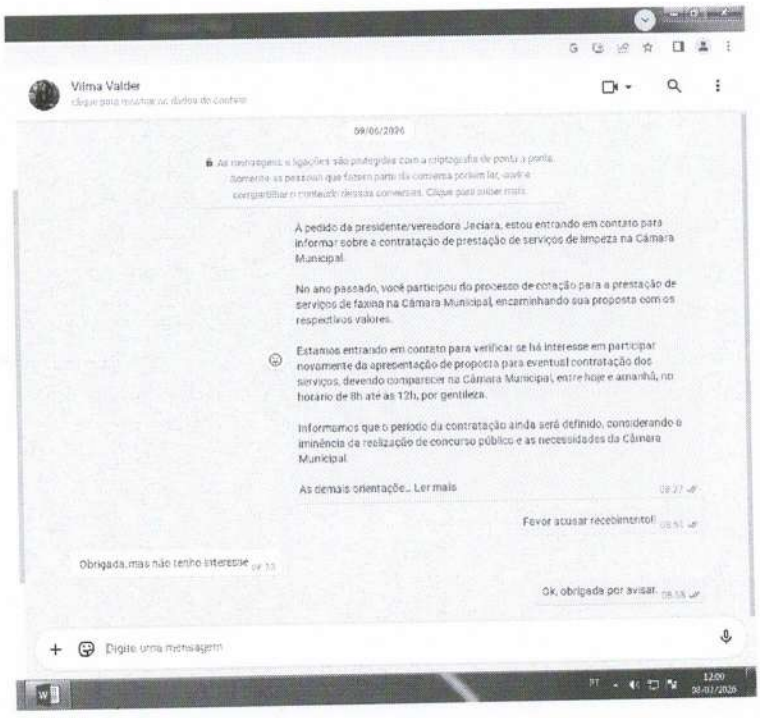
Vilma Valder
clique para mostrar os dados do contato
09/06/2026
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.
A pedido da presidente/vereadora Jaciara, estou entrando em contato para informar sobre a contratação de prestação de serviços de limpeza na Câmara Municipal.
No ano passado, você participou do processo de coleção para a prestação de serviços de faxina na Câmara Municipal, encaminhando sua proposta com os respectivos valores.
Estamos entrando em contato para verificar se há interesse em participar novamente da apresentação de proposta para eventual contratação dos serviços, devendo comparecer na Câmara Municipal, entre hoje e amanhã, no horário de 8h até às 12h, por gentileza.
Informamos que o período da contratação ainda será definido, considerando a iminência da realização de concurso público e as necessidades da Câmara Municipal.
As demais orientações... Ler mais
08:27
Favor acusar recebimento!!
08:51
Obrigada,mas não tenho interesse
09:10
Ok, obrigada por avisar.
08:58
Digite uma mensagem
PT
12:00
08/07/2026

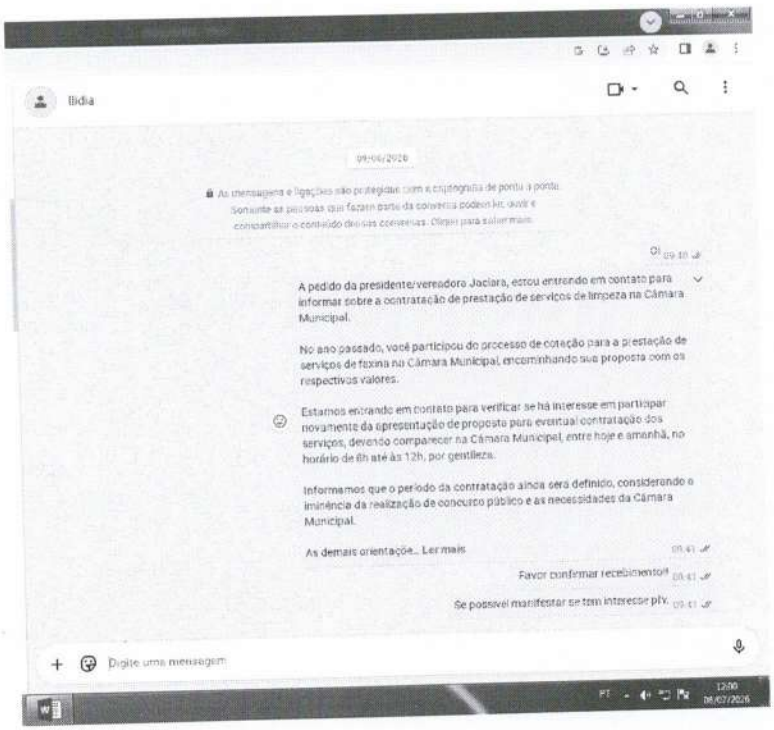
Ilidia
09/06/2026
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.
Oi
09:10
A pedido da presidente/vereadora Jaciara, estou entrando em contato para informar sobre a contratação de prestação de serviços de limpeza na Câmara Municipal.
No ano passado, você participou do processo de coleção para a prestação de serviços de faxina na Câmara Municipal, encaminhando sua proposta com os respectivos valores.
Estamos entrando em contato para verificar se há interesse em participar novamente da apresentação de proposta para eventual contratação dos serviços, devendo comparecer na Câmara Municipal, entre hoje e amanhã, no horário de 8h até às 12h, por gentileza.
Informamos que o período da contratação ainda será definido, considerando a iminência da realização de concurso público e as necessidades da Câmara Municipal.
As demais orientações... Ler mais
09:41
Favor confirmar recebimento!
09:41
Se possível manifestar se tem interesse pfv.
09:41
Digite uma mensagem
PT
12:00
08/07/2026

FL. 19

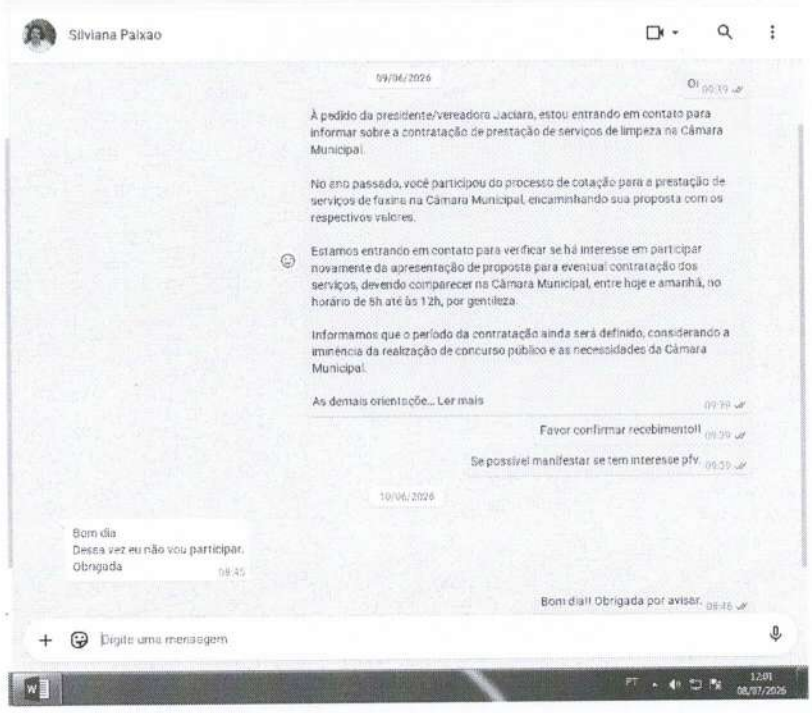
Silviana Paixao
09/06/2026
Oi 09:39
À pedido da presidente/vereadora Jaciara, estou entrando em contato para informar sobre a contratação de prestação de serviços de limpeza na Câmara Municipal.
No ano passado, você participou do processo de cotação para a prestação de serviços de faxina na Câmara Municipal, encaminhando sua proposta com os respectivos valores.
Estamos entrando em contato para verificar se há interesse em participar novamente da apresentação de proposta para eventual contratação dos serviços, devendo comparecer na Câmara Municipal, entre hoje e amanhã, no horário de 8h até às 12h, por gentileza.
Informamos que o período da contratação ainda será definido, considerando a iminência da realização de concurso público e as necessidades da Câmara Municipal.
As demais orientações... Ler mais 09:39
Favor confirmar recebimento!! 09:39
Se possível manifestar se tem interesse pfv. 09:39
10/06/2026
Bom dia
Dessa vez eu não vou participar.
Obrigada 08:45
Bom dia!! Obrigada por avisar. 08:46
Digite uma mensagem
12:01
08/07/2026

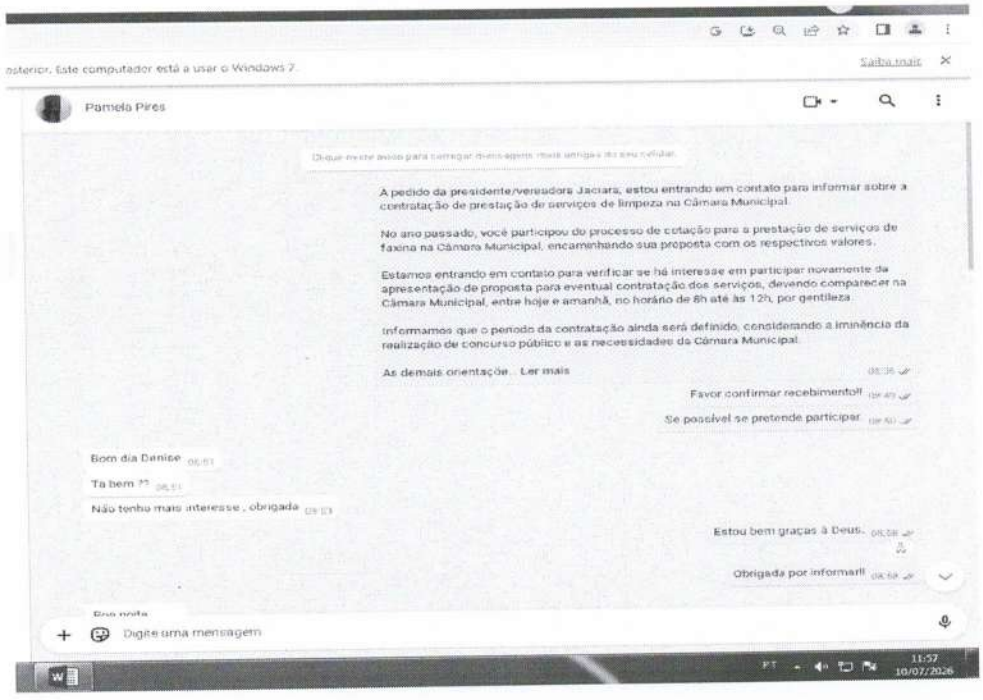
Saiba mais
Pamela Pires
A pedido da presidente/vereadora Jaciara, estou entrando em contato para informar sobre a contratação de prestação de serviços de limpeza na Câmara Municipal.
No ano passado, você participou do processo de cotação para a prestação de serviços de faxina na Câmara Municipal, encaminhando sua proposta com os respectivos valores.
Estamos entrando em contato para verificar se há interesse em participar novamente da apresentação de proposta para eventual contratação dos serviços, devendo comparecer na Câmara Municipal, entre hoje e amanhã, no horário de 8h até às 12h, por gentileza.
Informamos que o período da contratação ainda será definido, considerando a iminência da realização de concurso público e as necessidades da Câmara Municipal.
As demais orientações... Ler mais 08:36
Favor confirmar recebimento!! 08:49
Se possível se pretende participar 08:50
Bom dia Denise 08:51
Tá bem ?? 08:51
Não tenho mais interesse , obrigada 08:53
Estou bem graças à Deus. 08:58
Obrigada por informar!! 08:58
Digite uma mensagem
11:57
10/07/2026

FL.: 20

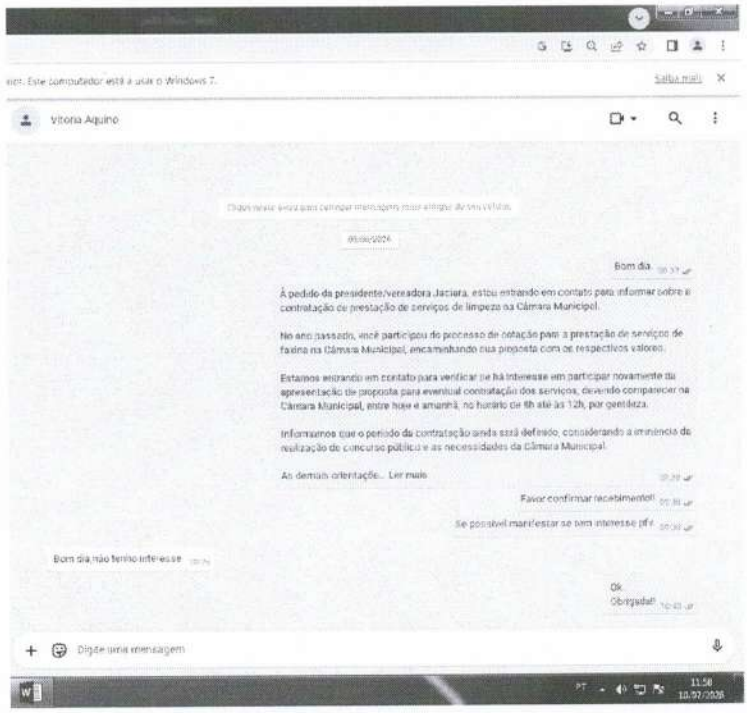
Vitoria Aquino
Bom dia
À pedido da presidente/vereadora Jaciara, estou entrando em contato para informar sobre a contratação de prestação de serviços de limpeza na Câmara Municipal.
No ano passado, você participou do processo de cotação para a prestação de serviços de faxina na Câmara Municipal, encaminhando sua proposta com os respectivos valores.
Estamos entrando em contato para verificar se há interesse em participar novamente da apresentação de proposta para eventual contratação dos serviços, devendo comparecer na Câmara Municipal, entre hoje e amanhã, no horário de 8h até às 12h, por gentileza.
Informamos que o período da contratação ainda será definido, considerando a iminência da realização de concurso público e as necessidades da Câmara Municipal.
As demais orientações... Ler mais
Favor confirmar recebimento!
Se possível manifestar se tem interesse pfv
Bom dia,não tenho interesse
Ok
Obrigada!
Digite uma mensagem

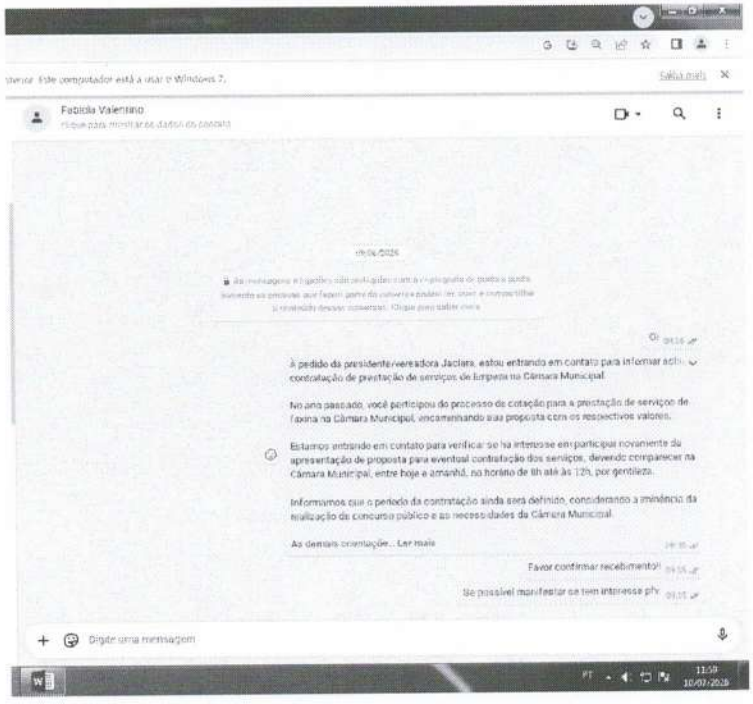
Fabiola Valentino
Oi
À pedido da presidente/vereadora Jaciara, estou entrando em contato para informar sobre a contratação de prestação de serviços de limpeza na Câmara Municipal.
No ano passado, você participou do processo de cotação para a prestação de serviços de faxina na Câmara Municipal, encaminhando sua proposta com os respectivos valores.
Estamos entrando em contato para verificar se há interesse em participar novamente da apresentação de proposta para eventual contratação dos serviços, devendo comparecer na Câmara Municipal, entre hoje e amanhã, no horário de 8h até às 12h, por gentileza.
Informamos que o período da contratação ainda será definido, considerando a iminência da realização de concurso público e as necessidades da Câmara Municipal.
As demais orientações... Ler mais
Favor confirmar recebimento!
Se possível manifestar se tem interesse pfv
Digite uma mensagem

21

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.

PROPONENTE			
Nome completo: Dalila de Aquino da Silva			
Logradouro: Rua do Acre	Nº 101		Bairro: Vila Nova
Cidade: Minduri	UF: MG	CEP: 37447.000	Tel: 35999369599
CPF: 143830006.90	DATA DE NASCIMENTO: 05-01-1999		
Data do orçamento de preço: 18 / 06 / 2026			

ITEM	ESPECFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	A pessoa contratada deverá realizar **serviços de limpeza pesada** e conservação nas dependências da Câmara Municipal de Minduri, abrangendo todas as áreas do prédio (3 andares), compreendendo: • **Limpeza de Ambientes Internos e externos da Câmara;** • **Limpeza de Janelas e Vidros;** • **Limpeza e Conservação de Banheiros;** • **Limpeza de Cozinha e Áreas Comuns;** • **Retiradas de Lixos;** • **Conservação em Geral;** Manter a limpeza e a organização das dependências da Câmara Municipal de Minduri, zelando pela conservação de móveis, objetos e equipamentos.	Diárias	35	145,00	5.075

A validade da presente proposta de Preço será no mínimo de 60 (sessenta) dias.

Assinatura: Dalila de Aquino da Silva

Legislatura 2025-2028 | Ges... 2026

22

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.

PROPONENTE			
Nome completo: Sonia Maria Gonçalves da Silva			
Logradouro: Rua Brasília	Nº 190	Bairro: Vila Bassole	
Cidade: Minduri	UF: MG	CEP: 37.447-000	Tel: (35) 99955-3996
CPF: 731.751.296-63	DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1968		
Data do orçamento de preço: 10 / 06 / 2026			

ITEM	ESPECFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	A pessoa contratada deverá realizar **serviços de limpeza pesada** e conservação nas dependências da Câmara Municipal de Minduri, abrangendo todas as áreas do prédio (3 andares), compreendendo: • **Limpeza de Ambientes Internos e externos da Câmara;** • **Limpeza de Janelas e Vidros;** • **Limpeza e Conservação de Banheiros;** • **Limpeza de Cozinha e Áreas Comuns;** • **Retiradas de Lixos;** • **Conservação em Geral;** Manter a limpeza e a organização das dependências da Câmara Municipal de Minduri, zelando pela conservação de móveis, objetos e equipamentos.	Diárias	35	R$ 206,46	R$ 7.226,10

A validade da presente proposta de Preço será no mínimo de 60 (sessenta) dias.

Assinatura: Sônia M g da Silva

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

Cotação: 6a3139cd23783dd1d03468ba
Responsável: MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Emissão: 16 de junho de 2026 às 08:58

Licitar Digital

FL: 93

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	R$ 267,28	R$ 267,28

Profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Diária	CONSONORTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	005/2025	15/12/2025

Preços

CNPJ:	35.101.779/0001-16	**Valor:**
Fornecedor:	LUCAS MENICK SILVA	**R$ 278,36**
Marca:	-	

CNPJ:	12.761.795/0001-30	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 270,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UNIDADE	AGENCIA DE DESENVOLV ECO DE PERNAMBUCO S A AD/DIPE - AGENCIA DE DESENVOLV ECO DE PERNAMBUCO S A AD/DIPE	6	14/05/2026

Preços

CNPJ:	05.465.222/0001-01	**Valor:**
Fornecedor:	RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI	**R$ 253,47**
Marca:	Serviço	

Editais

Aviso de Contratação Direta nº (399) | 9-0/2025

Última atualização 05/08/2025

Local: São Miguel do Passa Quatro/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUN DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de inicio de recebimento de propostas: 30/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/02/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 37623543000175-1-000007/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIAS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A LIMPEZA (DIARISTA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MAN DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO-GO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 21.300,00	R$ 18.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza pesada para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, Goiás, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, Goiás, compreendendo:A. limpeza do chão, com aplicação de produtos específicos para limpeza para remoção de sujeiras encrostadas, remoção com água e secamento do piso, (os serviços deverão ser prestados de modo a garantir a segurança dos transeuntes) B. Retirada de dejetos, sujidades, poeira, teias de aranha de todos os móveis, cômodos, painéis, quadros e outros objetos, com aplicação de produtos específicos para conservação; C. Limpeza de paredes, janelas, mesas, cadeiras, balcões e outros com água e produtos específicos para remoção de sujidades encrostadas, lavagem com água e aplicação de produtos de conservação; D. Limpeza completa dos banheiros, com remoção de mofos, sujeiras encrostadas, sujidades diversas com aplicação de produtos específicos; E. Limpeza do plenário, com aplicação de produtos específicos, remoção de sujeiras e demais ações necessárias; F. Aplicação de cera de polimento nos pisos. G. Outros serviços necessários a conservação do prédio	120	R$ 177,50

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais

Edital nº (288) | 1-0/2025

Última atualização 10/12/2025

Local: Colinas do Tocantins/TO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUN COLINAS DO TOCANTINS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 19/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04595186000120-1-000060/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

Contratação de serviços de mão de obra qualificada, na modalidade diaristas, sem dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 104.784,40	R$ 62.342,40

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	Serviços de pintura (diaristas destinados à preparação de superfícies, aplicação de massas, lixamento e pintura de paredes, tetos, esquadrias e estruturas metálicas ou de madeira em prédios públicos e áreas externas).	80	R$ 268,78
2	Serviços de pedreiro (diaristas encarregados da execução de alvenarias, rebocos, assentamento de pisos e revestimentos, construção e reparos em calçadas, muros e demais estruturas civis em bens públicos municipais).	80	R$ 300,64
3	Serviços de ajudante de pedreiro (diaristas de apoio às atividades do pedreiro, realizando transporte de materiais, preparo de argamassa, limpeza da área de trabalho e outras tarefas auxiliares em obras e serviços de manutenção predial).	80	R$ 187,68
4	Serviços de eletricista (diaristas habilitados para execução de serviços de manutenção elétrica em baixa tensão, incluindo instalação, substituição e reparo de fiações, tomadas, interruptores, luminárias, disjuntores e quadros de energia em prédios públicos).	80	R$ 400,40
5	Serviços gerais / limpeza e conservação (diaristas para limpeza de prédios públicos, escolas, unidades de saúde).	80	R$ 152,305

Exibir 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, em Minduri-Mg, CEP 37447-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Jaciara Portela Nascimento e Sra.(o). (----------) inscrita no CPF sob o n°, ENDEREÇO, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência que lhe serviram de motivação e fundamentação, sendo formalizado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 12/2026, mediante dispensa de licitação nº 05-2026, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar o objeto de prestação de serviços comuns com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R$ 62.725,59 em face do disposto no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

1.2. O presente contrato administrativo vincula-se à proposta da contratada, bem como ao Termo de Referência que instruem o respectivo processo de contratação, independentemente de sua transcrição integral.

2 – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados 1 (uma) vez por semana, em dias previamente ajustados entre a contratada e a Presidente da Câmara.

3.2. Todos os materiais de consumo que forem necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pela contratante.

3.3. Os serviços deverão ser realizados pela própria contratada, sendo que, na hipótese de esta trazer consigo algum acompanhante, este será de sua inteira responsabilidade, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

3.4. Correrão por conta da contratada as despesas de locomoção até o local da prestação dos serviços e com sua alimentação durante o período em que durarem suas atividades, se for o caso.

3.5. A contratada poderá ser responsabilizada civilmente na hipótese de ocorrer qualquer dano no prédio, instalações, móveis e equipamentos da contratante, provocado por sua ação ou omissão.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, início de 01/07/2026 a 31/12/2026 ou até a data da posse do servidor aprovado no Concurso Público n°01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em tramitação na Câmara Municipal de Minduri, o que ocorrer primeiro, sendo que a prorrogação desta contratação poderá ser prorrogável por

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

até 5 anos, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. A eventual prorrogação dependerá da manutenção da necessidade administrativa e da inexistência de servidor efetivo em exercício no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

5 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R$XX (POR EXTENSO) por faxina, ficando o custo deste contrato, ao longo de sua vigência, estimado em R$ XX (POR EXTENSO)

5.2. O pagamento dos serviços ocorrerá de forma parcelada em prestações mensais a serem pagas mediante o recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) pela Câmara Municipal.

5.3. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.4. Os valores pactuados vencerão no dia 05 (cinco) do mês subsequente, e serão cobrados mediante a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

5.5. O pagamento dos valores será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros no Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

5.6. Havendo erro no Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

5.7. Sobre os valores devidos à contratada incidirão os descontos legais cabíveis, especialmente a retenção da contribuição previdenciária (INSS), quando exigida pela legislação vigente, bem como outros tributos eventualmente aplicáveis. O valor contratado corresponde ao valor bruto da prestação dos serviços.

5.8. No valor unitário indicado na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços ora contratada, inclusive eventuais tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

5.9. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto ou retenção, sobre o valor devido à contratada, de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.

5.10. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

5.11. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.

5.12. Na hipótese de ocorrer qualquer dano ao patrimônio da contratante durante a prestação dos serviços, havendo forte suspeita de participação ou negligência da contratada, poderá a contratante reter o valor de seu pagamento até que fique esclarecida a situação, para fins de cobertura dos danos.

6 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:

a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ensejar o retardamento da prestação de serviços contratada;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de contratação;

g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.

8.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. A multa de que trata a cláusula 8.2 é fixada nos seguintes patamares:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, calculada sobre o valor da parcela retardada, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das demais infrações elencadas na cláusula 8.1.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 8.3 (conf. art. 156, § 7º).

8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Cruzília-MG.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

10.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri-Mg, xx de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
Vereadora Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara
(Contratante)

NOME COMPLETO
CPF nº
(Contratada)

32

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

33

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri/MG, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EVÂNIA GUIMARÃES DE ALMEIDA RAFAEL**, inscrita no CPF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

O presente termo refere-se ao Contrato nº 02/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 02/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Minduri, cuja vigência tinha como término 05/02/2027 ou até a data da posse do servidor aprovado no Concurso Público em tramitação, o que ocorresse primeiro, conforme consta no 1° termo aditivo de prazo datado em 05/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DA RESCISÃO

A presente rescisão é realizada de forma amigável, por mútuo consentimento das partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de solicitação da CONTRATADA, motivada por questões de saúde que a impossibilitam de continuar executando os serviços contratados, conforme declaração apresentada e juntada aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO

Fica estabelecido que o Contrato nº 02/2025 será rescindido amigavelmente, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026, encerrando-se, nessa data, todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, ressalvados os direitos e deveres já constituídos até a efetiva data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetivamente prestados até o 5° dia útil do mês subsequente da rescisão, observadas as condições previstas no contrato e após a devida liquidação da despesa.

A CONTRATADA declara que, após o recebimento dos valores eventualmente devidos, nada mais terá a reclamar da CONTRATANTE relativamente ao Contrato nº 02/2025, conferindo plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto às obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão decorre de comum acordo entre as partes, inexistindo aplicação de penalidades ou imputação de inadimplemento a qualquer delas.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma.

Minduri/MG, 30 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

EVÂNIA GUIMARÃES DE ALMEIDA RAFAEL
CPF nº [redacted]
CONTRATADA

Legislatura 2025-2028 | G[illegible]o 2026

34

PARECER JURÍDICO nº 058/2026 para a Câmara Municipal de Minduri/MG

Processo de Licitação nº 012/2026 – Dispensa Presencial n.º 05/2026. Objeto: Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri. Dispensa de licitação. Legalidade.

CONSULTA:

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, solicita um parecer de nossa consultoria sobre a legalidade de contratação de profissional para prestar serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal, nos termos do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Integram os autos do Processo Licitatório n.º 012/2026 o Documento de Formalização de Demanda; Termo de Referência; Termo de Abertura e Autuação; Portaria n.º 007/2025 – que Designou Agente de Contratação; Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários com o Compromisso a ser assumido; Estimativa de Despesa Contendo o Relatório da Pesquisa de Preços. Consta, ainda, minuta de Contrato.

Eis, assim, o relatório.

PARECER:

O procedimento em tela foi iniciado mediante Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, visando a contratação de profissional para realizar a limpeza das dependências do Legislativo, demonstrando o interesse público envolvido. Em seguida, os autos foram processados pela Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri na forma como prescreve a Lei Federal n. 14.133/2025.

Em relação ao aspecto da legalidade da contratação, tem-se que frisar primeiramente que, com base no princípio constitucional da impessoalidade, a regra geral do Direito Administrativo é de que os órgãos da Administração Pública devem realizar procedimentos licitatórios para todos os contratos que forem celebrar, sejam de compras ou de serviços.

Porém, a nova lei federal que rege as licitações, na qual está sendo fundamentado o presente processo (Lei nº 14.133/21), admite a existência de algumas exceções a essa regra, prevendo alguns casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

35

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Busca-se através do Processo Licitatório n.º 012/2026 a contratação de profissional especializado na prestação de serviços de limpeza de ambientes, cuja justificativa encontra-se, inicialmente, no Documento de Formalização de Demanda.

O valor global da contratação foi estimado em R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais), considerando a demanda anual da Câmara Municipal de Minduri, conforme o Relatório de Pesquisa de Mercado e Termo de Referência. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a consulta a contratações semelhantes divulgadas no PNCP a e consulta direta a prestadores dos serviços que atuam no Município de Minduri. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Verifica-se, portanto, que o valor da contratação é inferior ao limite do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos Públicos. Desse modo, poderá a gestora da Câmara Municipal optar pela adoção da dispensa de licitação, após fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público.

Quanto ao aspecto formal, o processo está em ordem, atendendo aos requisitos exigidos pela Lei de Licitações. Primeiramente, verifica-se que constam nos autos os documentos de planejamento cabíveis à espécie, demandados pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21 (Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência). Constam também: a estimativa da despesa e a comprovação de sua adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

36

Pelo exposto, concluímos que é legal e regular a contratação direta pela Câmara Municipal ora pretendida, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta para contratação de empresa especializada para fornecimento de bandeiras oficiais, mastros e suporte para a Câmara Municipal de Minduri por 12 meses, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registra-se que o Aviso de Contratação Direta deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e, em eventual veículo oficial diverso de publicação, adotado pelo Poder Legislativo, conforme determina o parágrafo terceiro do art. 75 da NLLC. Optando pelo procedimento de dispensa sem a abertura de prazo para apresentação de novas propostas, caberá ao gestor justificar no processo as razões que motivam sua escolha.

Estando em condições de ser concluído o Processo Licitatório n.º 012/2026, recomenda-se a expedição da Autorização para Contratação pela Presidente da Câmara, que também deverá ser publicizado na imprensa oficial.

Eis o parecer.

Minduri- MG, 02 de julho de 2026.

Adailton Gomes Silva
Advogado - OAB/MG 76.183

ASSINADO DIGITALMENTE
CAROLINA DA COSTA ANDRADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Carolina da Costa Andrade
Advogada - OAB/MG 184.185

37

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Considerando que a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que a publicação do Aviso de Contratação Direta para recebimento de propostas adicionais, prevista no §3º do referido artigo, possui caráter preferencial e não obrigatório, conforme expressamente consignado pelo legislador ao utilizar a expressão "preferencialmente".

No caso concreto, a Administração promoveu pesquisa de mercado mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como realizou pesquisa direta junto às profissionais autônomas identificadas como potenciais prestadoras dos serviços no Município de Minduri e região, conforme documentação acostada aos autos do processo.

Restou constatada a reduzida disponibilidade de profissionais interessadas na execução do objeto, tendo parte das consultadas manifestado desinteresse na contratação e outras não apresentado retorno aos contatos realizados pela Administração. Dentre as propostas efetivamente obtidas, a apresentada pela Sra. Dalila de Aquino da Silva, revelou-se a mais vantajosa para a Administração, apresentando valor inferior à média de mercado apurada e compatível com os preços praticados em contratações semelhantes.

Ademais, a contratação possui caráter urgente e transitório, decorrente da necessidade de continuidade dos serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Minduri, em razão da rescisão antecipada do contrato atualmente vigente por motivos de saúde da contratada, circunstância que inviabiliza a interrupção dos serviços sem prejuízo ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Dessa forma, considerando a ampla pesquisa de mercado já realizada, a limitação do mercado local, a obtenção da proposta mais vantajosa e a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, entende esta Administração ser desnecessária, no presente caso, a publicação do Aviso de Contratação Direta para manifestação de interesse de propostas adicionais, prosseguindo-se com a contratação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Minduri-MG, 02 de julho de 2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

RABALHADOR

a de Trabalho - CTPS, instituida pelo
tulio Vargas, por intermédio do Decreto
0.1932 e posteriormente reformulada
452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT.
obrigatório para o exercício de qualquer
e profissional.

ser registrados todos os dados
Trabalho, elementos básicos
mento dos seus direitos perante
abalho, bem como para a
sentadoria e demais benefícios
garantindo, ainda, sua habili-
desemprego e ao fundo de
o de Serviço - FGTS.

e anotações contido neste
seu estado de conservação,
ta a qualificação e as atividades
eu portador.

rtância, é seu dever protegê-la e
n de conter o registro de sua vida
rantia da preservação e validade
como trabalhador e cidadão,
segurar o seu futuro e o de seus
ndo validade, também, como
entificação.

ONADA COM RECURSOS DO
E A[illegible]ARO AO TRABALHADOR.

TAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 161.10640.11-6

NÚMERO	SÉRIE	UF
1719569	0050	MG

Dalila de Aquino da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

38

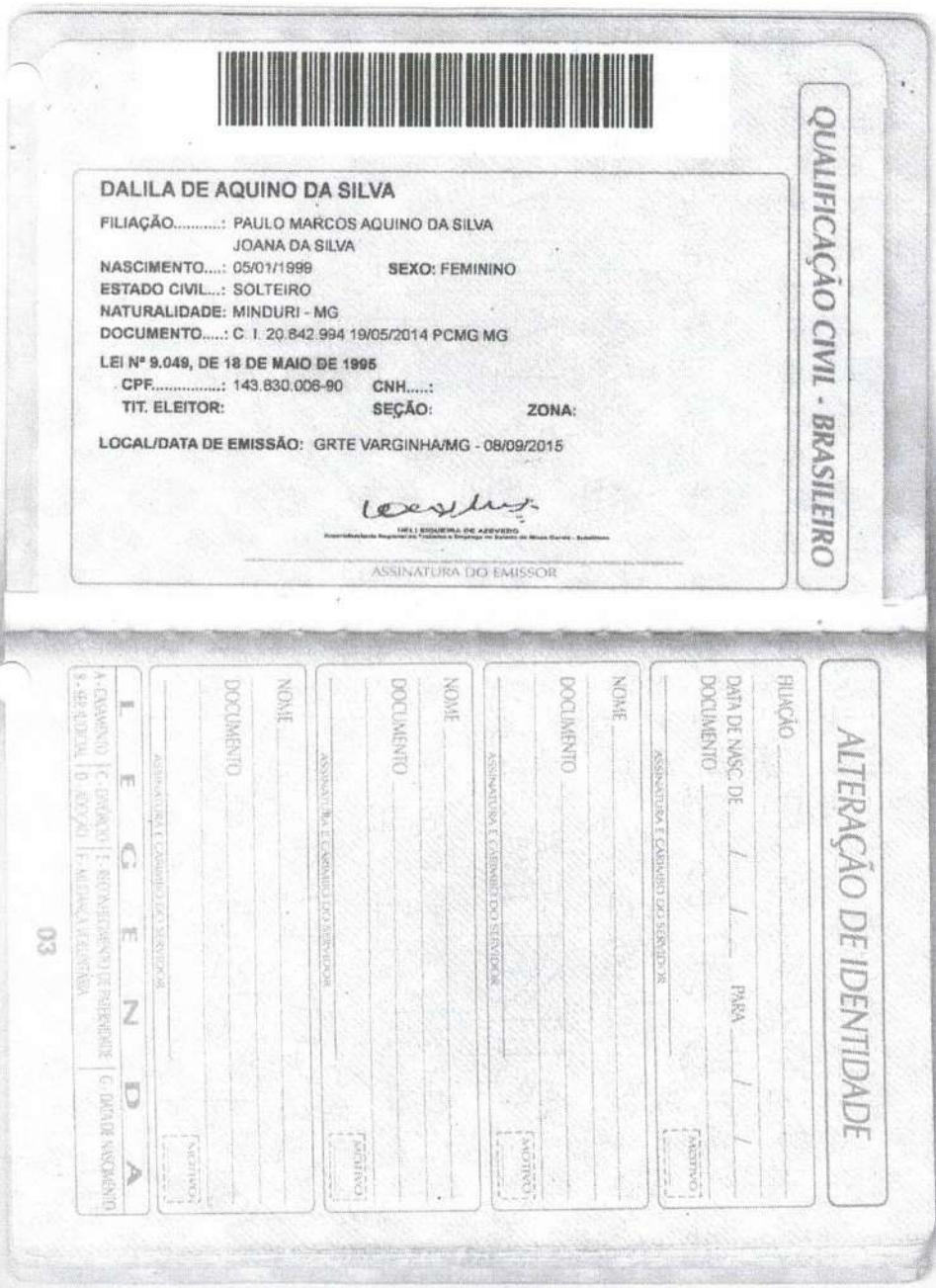

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

DALILA DE AQUINO DA SILVA

FILIAÇÃO.....: PAULO MARCOS AQUINO DA SILVA
JOANA DA SILVA
NASCIMENTO....: 05/01/1999 **SEXO:** FEMININO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: MINDURI - MG
DOCUMENTO.....: C. I. 20.842.994 19/05/2014 PCMG MG

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 143.830.006-90 **CNH.....:**
TIT. ELEITOR: **SEÇÃO:** **ZONA:**

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE VARGINHA/MG - 08/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____

DATA DE NASC. DE ___/___/___ PARA ___/___/___

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

ADITIVO

NOME _____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

ADITIVO

NOME _____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

ADITIVO

NOME _____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

ADITIVO

L E G E N D A

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
S - SEPARAÇÃO JUDICIAL | O - ÓBITO | P - MUDANÇA DE NACIONALIDADE

03

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
143.830.006-90

Nome
DALILA DE AQUINO DA SILVA

Nascimento
05/01/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

40

43

CÓDIGO DE CONTROLE
9DC1.9821.C649.C495

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:52:53 do dia 06/05/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

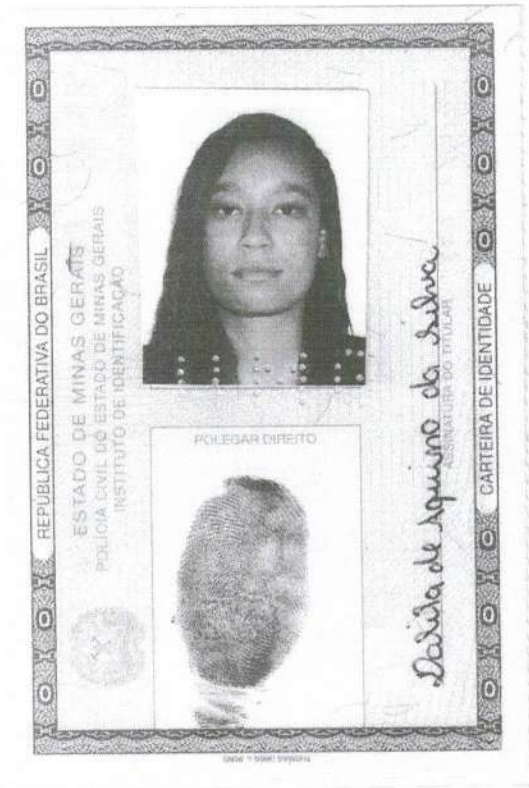
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
Daisila de Aquino da Silva
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

42

FL.: 43

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-20.842.994 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2014

NOME
DALILA DE AQUINO DA SILVA

FILIAÇÃO
PAULO MARCOS AQUINO DA SILVA
JOANA DA SILVA

NATURALIDADE
MINDURI-MG

DATA DE NASCIMENTO
5/1/1999

DOC ORIGEM NASC. LV-A17 FL-11
MINDURI-MG

CPF 143830006-90

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CEMIG

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

Fatura com redução pela aplicação da Tarifa Social de energia Elétrica, criada pela Lei n.º 10.438, de 26 de fevereiro de 2002

MARIA DAS DORES NOGUEIRA

RUA ACRE 101 CS

VILA NOVA
MINDURI - MG
CEP: 37447000

CPF: 442.3[illegible]

Nº da Unidade Consumidora:	348.722.018-60
Referente a:	JUN/2026
Vencimento:	22/06/26
Total a pagar:	R$ 63,59

Pague aqui com PIX

Classe / Subclasse / Modalidade Tarifária
Monofásico - Residencial Ba- ixa Renda BPC - Tarifa Convencional

*****VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME. NÃO SE CALE. DENUNCIE LIGUE 180. *****
Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade : 0800 7210 116.

Controle: 3264/17916320020 Data da impressão: 08/06/2026 07:45:47
NOTA FISCAL: 395746755 Série: 000 Data de emissão: 08/06/2026

Chave de acesso: 31260606981180000116660003957467552014448821
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletronica
Consulte a chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/

Reavisos de contas vencidas / Débitos anteriores

Comunicados Importantes / Reservado ao Fisco

MAI/26 Band. Amarela - JUN/26 Band. Amarela.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.589, de 26/05/2026. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de multiplicação	Consumo KWh
Energia Eletrica	AMH138188758	14793	14908	x1	115

Itens da fatura

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Eletrica	kWh	115	0,93308091	107,28	6,14	107,28	18,00	19,31	0,71156750
Desconto tarifa social	kWh	-80	0,93308091	-74,62	-4,27	-74,62	18,00	-13,43	0,71156750
Contrib Custeio Ilum. Publica				30,93					
Total				63,59	1,87	32,66		5,88	
BANDEIRA AMARELA - Já incluído no valor a pagar				0,86					

Pág 1 de 1

Dias das Leituras

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias Entre Leitura	Origem da Leitura	Proxima Leitura
07/05	08/06	32	Lida	08/07

Tributos

Tributo	Base do cálculo	Aliquota %	Valor (R$)
ICMS	32,66	18,00	5,88
PASEP	26,78	1,25	0,33
COFINS	26,78	5,75	1,54

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam
JUN/2026	115	3,59	32
MAI/2026	112	3,61	31
ABR/2026	121	3,90	31
MAR/2026	111	3,70	30
FEV/2026	93	3,32	28
JAN/2026	124	3,76	33
DEZ/2025	109	3,63	30
NOV/2025	96	3,39	28
OUT/2025	106	3,53	30
SET/2025	112	3,39	33
AGO/2025	109	3,63	30
JUL/2025	128	4,00	32
JUN/2025	127	4,09	31

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DES- CONTO DE R$ 55,41. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada

Nº da Unidade Consumidora:	Referente a:	Vencimento	Total a pagar
348.722.018-60	JUN/2026	22/06/2026	R$ 63,59

83620000000-5 63590138001-7 16848427611-3 00003921707-0

45

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil e Anexos de Minduri - MG
Selo Digital: BKF43015 - Cod. Seg.: 9852.3824.8257.7927 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (7901), 1 (7802) - Emol.: R$ 39,37 - Tx.Judic.: R$ 7,47 - Total: R$ 46,84
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES	CPF
Carlos Nagel da Silva	090.351.196-73
Dalila de Aquino da Silva	143.830.006-90

MATRÍCULA
0365580155 2019 2 00010 121 0001038 62

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Carlos Nagel da Silva, nascido aos 17/02/1987, natural de Cruzília - MG, brasileiro filho de Raymundo Nagel da Silva e Maria das Dores Nogueira da Silva.
Dalila de Aquino da Silva, nascida aos 05/01/1999, natural de Minduri - MG, brasileira filha de Paulo Marcos Aquino da Silva e Joana da Silva.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO): primeiro de março de dois mil e dezenove
DIA MÊS ANO: 01/03/2019

REGIME DE BENS DO CASAMENTO: Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO): **Carlos Nagel da Silva e Dalila de Aquino da Silva**

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER: CPFs averbados conforme Provimento 63/CNJ/2017.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Carlos Nagel da Silva	Dalila de Aquino da Silva
RG	RG
Nº: MG-14.723.158 Exp. em: 07/02/2018 Órgão Exp.: PCMG - Polícia Civil - MG/MG	Nº: MG-20.842.994 Exp. em: 19/05/2014 Órgão Exp.: PCMG - Polícia Civil - MG/MG
PIS/NIS	PIS/NIS
Nº: - - -	Nº: - - -
Passaporte	Passaporte
Nº: - - -	Nº: - - -
Cartão Nacional de saúde	Cartão Nacional de saúde
Nº: - - -	Nº: - - -
Título de Eleitor	Título de Eleitor
Nº: - - - Zona/Seção: - - -	Nº: - - - Zona/Seção: - - -
Município: - - -	Município: - - -
CEP Residencial: - - -	CEP Residencial: - - -
Grupo Sanguíneo: - - -	Grupo Sanguíneo: - - -

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Minduri
Oficial: José Magno de Andrade Júnior
Av. Getúlio Vargas, nº. 166 Centro
Minduri-MG. (35)3326-1226
//

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Minduri-MG, 01 de março de 2019

Assinatura do Oficial/Substituto

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE MINDURI
COMARCA DE CRUZÍLIA

Nádia Pereira Delfino
Escrevente Autorizada
Cartório de Registro Civil
e Anexos de Minduri

RECIVIL AA 00624159 6 MG-P

46

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DALILA DE AQUINO DA SILVA
CPF: 143.830.006-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:59 do dia 03/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2026.
Código de controle da certidão: **9F91.DE00.C67E.9041**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
03/07/2026

Data de validade
01/10/2026

Nome
DALILA DE AQUINO DA SILVA

CPF
143.830.006-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
37B9-4382-A660-C6F2-D189-AF80-685A-86F3

MUNICÍPIO DE MINDURI

Estado de Minas Gerais
Rua Penha, 99 – Vila Vassalo
37447-000 - Minduri - MG

48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

Nome: Dalila de Aquino da Silva
CPF: 143.830.006-90
Endereço: Rua Do Acre, 101, Vila Nova, MINDURI - MG.

PESSOA JURÍDICA

Razão Social:X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.XX.X.X.X.X.X.X.X.X.
Endereço: X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
Ramo de: X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.XX
Data Início Atividade: X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
Inscrição Municipal: X.X.X.X.X.X.X.X. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X..X.X.X.X.X.X
Inscrição Estadual: X.X.X.X.X X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
CNPJ:X..X.X.X.X.X.X.X.X.XXX.X.X.X.X.X.X..X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

PARA FINS DE DIREITO
VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s): **I.P.T.U.,I.T.B.I.,I.S.S.Q.N. E RECEITAS DIVERSAS.**

Minduri, 02 de julho de 2026.

Janne de Oliveira Silva
DIRETORA DE CADASTRO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL MINDURI - MG

17 954 041/0001-10
MUNICÍPIO DE MINDURI
RUA PENHA, 99
CENTRO - CEP 37447-000
MINDURI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E LABORAL

Eu, **DALILA DE AQUINO DA SILVA**, brasileira, casada, faxineira, inscrita no CPF sob o nº 143.830.006-90 e portadora da Carteira de Identidade (RG) nº MG-20.842.994 da PC/MG, residente e domiciliada na Rua Acre, nº 101, Vila Nova, Minduri/MG, CEP 37447-000, para fins de contratação junto à Câmara Municipal de Minduri, **DECLARO,** que possuo plenas **condições físicas e capacidade** para executar os serviços objeto da referida contratação.

Declaro ainda, que não **me encontro afastada** de minhas atividades laborais por motivo de licença para tratamento de saúde; não recebo benefício de **aposentadoria por invalidez** e não me encontro em nenhuma situação de fato ou de direito que me impossibilite legal ou fisicamente de prestar os serviços contratados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Minduri, 03 de julho de 2026

Dalila de Aquino da Silva

DALILA DE AQUINO DA SILVA
CPF nº.: 143.830.006-90

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO Nº 12/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2026

Objeto: Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Exma. Sra. Presidente

Primeiramente, cumpre registrar que conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado

Portanto, para a escolha do futuro contratado foi levado em conta a proposta mais vantajosa para administração de maneira a proporcionar a plena satisfação do interesse público, apresentada na fase interna de propostas, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto à unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor.

Em virtude dessas considerações, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, motivo pelo qual, ENCAMINHO a Excelentíssima Senhora Presidente o presente processo de dispensa de licitação **com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, para que após análise proceda com a AUTORIZAÇÃO da contratação, se assim entender.

À consideração superior.

Minduri, 02/07/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 12/2026

Dispensa de Licitação nº 05-2026

Objeto: Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.

O(a) Sr.(a) Jaciara Portela Nascimento, Presidente no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Câmara Municipal de Minduri, torna público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do processo de contratação direta mediante Dispensa de Licitação de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021. E **AUTORIZO** a formalização da contratação e a adoção das demais providências administrativas necessárias à execução do objeto.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Minduri, 03/07/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Fls: 52

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, em Minduri-Mg, CEP 37447-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Jaciara Portela Nascimento e Sra. **DALILA DE AQUINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 143.830.006-90, residente e domiciliada na Rua Acre, nº101, casa bairro Vila Nova, cidade Minduri-MG, CEP 37.447-000, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência que lhe serviram de motivação e fundamentação, sendo formalizado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 12/2026, mediante dispensa de licitação nº 05-2026, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar o objeto de prestação de serviços comuns com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R$ 62.725,59 em face do disposto no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

1.2. O presente contrato administrativo vincula-se à proposta da contratada, bem como ao Termo de Referência que instruem o respectivo processo de contratação, independentemente de sua transcrição integral.

2 – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados 1 (uma) vez por semana, em dias previamente ajustados entre a contratada e a Presidente da Câmara.

3.2. Todos os materiais de consumo que forem necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pela contratante.

3.3. Os serviços deverão ser realizados pela própria contratada, sendo que, na hipótese de esta trazer consigo algum acompanhante, este será de sua inteira responsabilidade, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

Dalila de Aquino da Silva

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

3.4. Correrão por conta da contratada as despesas de locomoção até o local da prestação dos serviços e com sua alimentação durante o período em que durarem suas atividades, se for o caso.

3.5. A contratada poderá ser responsabilizada civilmente na hipótese de ocorrer qualquer dano no prédio, instalações, móveis e equipamentos da contratante, provocado por sua ação ou omissão.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, início de 06/07/2026 a 31/12/2026 ou até a data da posse do servidor aprovado no Concurso Público n°01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em tramitação na Câmara Municipal de Minduri, o que ocorrer primeiro, sendo que a prorrogação desta contratação poderá ser prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. A eventual prorrogação dependerá da manutenção da necessidade administrativa e da inexistência de servidor efetivo em exercício no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

5 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R$145,00 (Cento e quarenta e cinco reais) por faxina, ficando o custo deste contrato, ao longo de sua vigência, estimado em R$5.075,00 (Cinco mil e setenta e cinco), resultando em um total de 35 faxinas, durante a vigência contratual.

5.2. O pagamento dos serviços ocorrerá de forma parcelada em prestações mensais a serem pagas mediante o recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) pela Câmara Municipal.

5.3. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.4. Os valores pactuados vencerão no dia 05 (cinco) do mês subsequente, e serão cobrados mediante a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

5.5. O pagamento dos valores será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros no Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

Dalila de Aguino da Silva

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

5.6. Havendo erro no Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

5.7. Sobre os valores devidos à contratada incidirão os descontos legais cabíveis, especialmente a retenção da contribuição previdenciária (INSS), quando exigida pela legislação vigente, bem como outros tributos eventualmente aplicáveis. O valor contratado corresponde ao valor bruto da prestação dos serviços.

5.8. No valor unitário indicado na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços ora contratada, inclusive eventuais tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

5.9. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto ou retenção, sobre o valor devido à contratada, de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.

5.10. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.02.01.01.031.0001.2.0005 - 3.3.90.36 (Pessoa física)
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

5.11. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.

5.12. Na hipótese de ocorrer qualquer dano ao patrimônio da contratante durante a prestação dos serviços, havendo forte suspeita de participação ou negligência da contratada, poderá a contratante reter o valor de seu pagamento até que fique esclarecida a situação, para fins de cobertura dos danos.

6 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá manter um registro próprio com todas as

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

ocorrências relacionadas à execução do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:

a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ensejar o retardamento da prestação de serviços contratada;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de contratação;

g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.

8.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. A multa de que trata a cláusula 8.2 é fixada nos seguintes patamares:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, calculada sobre o valor da parcela retardada, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das demais infrações elencadas na cláusula 8.1.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 8.3 (conf. art. 156, § 7º).

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Cruzília-MG.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

10.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri-Mg, 06 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
Vereadora Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara
(Contratante)

Dalila de Aquino da Silva
DALILA DE AQUINO DA SILVA
CPF 143.830.006-90
(Contratada)

Testemunhas:
Nome: Maria Carolina de S. Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri-MG
CPF: 120336986 70

Nome: Hosana Alian dos Santos
Assistente Legislativo
CPF: 307.266.876-58

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

camaraminduri.mg.gov.br/v1/extratos-de-contratos/

ra Municipal de Minduri 1.247 + Novo WP-Filebase Pro Editar página Eventos Olá, carol

EXTRATO DE CONTRATOS

ANO 2026 | ANO 2025 | ANO 2024 | ANO 2023 | ANO 2022 | ANO 2021

Mostrar 10 registros Procurar: 16-202

Documentos Publicados	ID
Extrato de Contrato 16-2026 | Processo Licitatório 12-2026 **Descrição:** Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri. **Downloads até o momento:** 0 Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)	2755

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 16 total entries) Próxima 1 Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

JUL 13 — 19:00 — 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

JUL 18 — julho 18 - julho 31 — RECESSO LEGISLATIVO

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Radar da Transparência Pública

SESSÕES AO VIVO PELA RÁDIO

MINDURI rede

quisar Visibilidade baixa POR PTB 09:50 10/07/2026

Câmara Municipal de Minduri

LICITAÇÕES

ANO 2026 | ANO 2025 | ANO 2024 | ANO 2023 | ANO 2022 | ANO 2021

Mostrar 10 registros Procurar: 12-20

Documentos Publicados	ID
PROCESSO LICITATÓRIO 12-2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2026 **Descrição:** Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri. **Downloads até o momento:** 0 **Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)**	2754

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 13 total entries) Próxima 1 Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

JUL 13 — 19:00 — 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

JUL 18 — julho 18 - julho 31 — RECESSO LEGISLATIVO

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Radar da Transparência Pública

SESSÕES AO VIVO PELA RÁDIO

MINDURI rede FM

IMPRENSA OFICIAL

Envie sua publicação oficial:
imprensa.oficial.envio.das.edicoes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 12/2026
Dispensa de Licitação nº 05/2026
Contrato nº 16/2026
Contratante: Câmara Municipal de Minduri/MG – CNPJ nº 07.400.574/0001-04.
Contratada: Dalila de Aquino da Silva – CPF nº 143.830.006-90.
Objeto: Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG, com execução de 01 (uma) faxina semanal, em dias previamente ajustados entre as partes.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por faxina, perfazendo o valor global estimado de R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais), correspondente à estimativa de 35 (trinta e cinco) faxinas durante a vigência contratual.
Vigência: De 06 de julho de 2026 ate 31 de dezembro de 2026, ou até a posse do servidor aprovado no Concurso Público nº 01/2026 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o que ocorrer primeiro.
Dotação Orçamentária: 01.02.01. 01.031. 0001. 2.0005 – Elemento de Despesa 3.3. 90.36 – Pessoa Física.
Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.
Minduri/MG, 07 de julho de 2026.
Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Minduri/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

Prefeitura Municipal de Ingaí/MG. Processo Licitatório n.º: 51/2026. Pregão Eletrônico n.º: 09/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cortes de carnes variados destinados à elaboração do cardápio relativo à Merenda Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ingaí e para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social quando se fizerem necessárias para abastecimento da Casa Ler do município de Ingaí/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Edital completo e realização através do sítio http://ingai.licitapp.com.br. A abertura dos lances e o início da sessão de disputa de preços será às 08:20h do dia 23/07/2026, horário de Brasília - DF. Edital disponível no sítio www.ingai.mg.gov.br. Ingaí, 08/07/2026. Hilton Emerenciano da Silva. Agente de Contratação / Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
O Prefeito do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 046/2026, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, cujo objeto consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025, promovido pelo Município de Ewbank da Câmara/MG, para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, em cumprimento ao Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio de Saída nº 1261003204/2026/SEE, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação. Ficam adjudicados e homologados os objetos em favor das empresas ABC Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.960.165/0001-57, no valor de R$ 144.980,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), e POP Móveis para Escritório Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.335.298/0001-56, no valor de R$ 255.218,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais), perfazendo o valor global de R$ 400.198,00 (quatrocentos mil, cento e noventa e oito reais). Santa Rita de Ibitipoca/MG, 10 de julho de 2026. Leandro Eduardo Fonseca Paula – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 035 / 2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013 / 2026
O prefeito de Dom Viçoso, Sr. Francisco Divino Gomes Camargo, referente ao Processo de Licitação de nº 035/2026 – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 013/2026, ADJUDICA seu objeto para a seguinte empresa vencedora e respectivo lote:
ANTONIO DE SOUZA PINTO, CNPJ: 19.314.517/0001-83, vencedora do lote 01 no valor de R$ 121,37 (cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos).
O valor global desta Licitação é de R$ 18.205,50 (dezoito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Dom Viçoso, 10 de julho de 2026
Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 035 / 2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013 / 2026
Acatando inteiramente o resultado apresentado pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, MG, quanto ao Processo de Licitação de nº 035/2026, modalidade de Dispensa Eletrônica nº 013/2026, de 09 de julho de 2026, HOMOLOGO a decisão da Agente de Contratação.
Dom Viçoso, 10 de julho de 2026
Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA - MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. Processo: 080/2026 - Pregão Eletrônico: 056/2026. Objeto para "Aquisição de camisetas personalizadas destinadas aos participantes da XLIV Exposição Agropecuaria de Virgínia 2026, com a finalidade de fortalecer a identidade visual do evento, facilitar a identificação dos participantes, colaboradores e equipe organizadora, bem como valorizar a cultura local, em conformidade com as especificações técnicas, layouts, modelos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência."
Data: 23/07/2026 a partir das 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.virginia.mg.gov.br e no site www.licitardigital.com.br
Ricardo Cesar Ferreira. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Público o Extrato de Edital - PROCESSO nº 0084/2026 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 0030/2026 - Forma Eletrônica – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CAFE TORRADO E MOIDO EM PÓ E CAFE TORRADO EM GRÃO, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR. Valor Estimado: R$ 16.912,00 (Dezesseis mil, novecentos e doze reais). PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 14/07/2026 a 31/12/2028. LOCAL: www.portaldecompras-publicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br Fone: 0800 326 1427 – Email: licitacampanha@gmail.com. Carolina da Silva Arantes – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA – MG. Extrato de Contrato Processo Licitatório nº 57/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026. Contrato nº 90/2026. Contratado: Gente Seguradora SA Contrato nº 16/2022. Objeto: Prestação do Serviço de Seguro Total para os veículos da frota municipal. Dotações orçamentárias conforme no Processo e anexos – Valor Total de R$ 23.140,00. Ass: 08/07/2026. Eduardo Arantes Carvalho – Prefeito Municipal.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO Nº 64/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 26/2026. Objeto: Contratação de ME's/EPP's ou equiparadas para fornecimento de flores para a ornamentação da Festa de São Lázaro, no Bairro Cajuru, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Município de Seritinga torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta:13/07/2026 as 08:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 16/07/2026 as 08:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@seritinga.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sitio eletrônico oficial: http://seritinga.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3322-1129 ou e-mail: licitacao@seritinga.mg.gov.br Seritinga, 10/07/2026 - Lucíula Arantes Pereira - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - Aviso de Licitação. Processo nº 0107/2026, Pregão Eletrônico nº 0026/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS 0KM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.415/2025 E TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 159663/2025-SEGOV, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/07/2026 às 12:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (33) 3343-1268 ou Email: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br.
Alto Jequitibá, 10/07/2026.
Nicileia Cesar
Agente de Contratação

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - Aviso de Licitação. Processo nº 0108/2026,
Concorrência nº 0005/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NO CORREGO TAQUARUNA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº 93461/SEGOV E Nº 96862/SEGOV, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 30/07/2026 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (33) 3343-1268 ou Email: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br.
Alto Jequitibá, 10/07/2026.
Nicileia Cesar
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 073/2026, modalidade Pregão na forma Eletrônica para o registro de preços para a prestação de serviços gráficos. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 11/07/2026. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 27/07/2026 às 08h59min. ANALISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 27/07/2026. LOCAL: SCPI – Portal de Compras https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Monica C. M. Felippini- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
Processo Licitatório nº 086/2026 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos e lancetas destinados à Unidade Básica de Saúde e à Farmácia Municipal.
Empresas registradas: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. – R$ 3.255,75; BH Farma Comércio Ltda. – R$ 450,00; CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. – R$ 3.788,58; Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – R$ 3.240,00; Distribom Med. e Mat. Hosp. Ltda. – R$ 7.744,00; Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda. – R$ 7.780,00; Elitrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. – R$ 1.343,37; Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda. – R$ 19.153,44; Medigram Comércio de Medicamentos Ltda. – R$ 2.817,91; Vale Comercial Eireli – R$ 34.000,00; Viva Farmacêutica S.A. – R$ 19.000,00; Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – R$ 7.000,00.
Vigência: 25/06/2026 a 25/06/2027

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO SUSPENSA
O Pregoeiro do Município de Passa Vinte/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo da licitação suspensa, cuja modalidade atende para o Pregão Presencial nº 022/2026, referente ao Processo Licitatório nº 063/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões, para atender as demandas dos Departamentos solicitantes.
A nova data de abertura ocorrerá no dia 23/07/2026, às 09h00min, para realização da sessão pública, no Setor de Licitações, localizado na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 156, Centro, Passa Vinte/MG, CEP 37.330-000.
O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para download no site da Prefeitura de Passa Vinte/MG, https://www.passavinte.mg.gov.br/ ou email licitacaopassavinte@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

EXTRATO DE AVISO. Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde – MG – Aviso de Credenciamento 11/2026. Processo de Licitação nº 72/2026
Inexigibilidade nº 24/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde, para realização de consultas médicas especializadas, e exames diagnósticos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição. O município de Santa Bárbara do Monte Verde torna público que realizará CREDENCIAMENTO, durante o período de 15/07/2026 a 31/12/2026. O Edital encontra-se disponível no mural da Prefeitura de Santa Barbara do Monte Verde, com endereço na Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro ou no site https://www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br/processos-licitatorios-2026/.
Informações pelo e-mail licitação@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br
Dircelene Reis de Almeida – Agente de Contratação. Santa Bárbara de Monte Verde, 10 de julho de 2026.

FL.: 60

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri/MG, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DALILA DE AQUINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 143.830.006-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 16/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

O presente termo refere-se ao Contrato nº 16/2026, decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº 12/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026, cujo objeto consistiu na contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DA RESCISÃO

A presente rescisão é realizada de forma amigável, por mútuo consentimento das partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de solicitação da CONTRATADA, que, após a execução da primeira faxina, verificou que o valor contratado não se mostrou economicamente viável para a continuidade da prestação dos serviços, conforme declaração apresentada e juntada aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO

Fica estabelecido que o Contrato nº 16/2026 fica rescindido amigavelmente a partir da assinatura deste Termo, encerrando-se, nessa data, todas as obrigações futuras decorrentes da contratação, ressalvados os direitos e deveres já constituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, referentes à primeira faxina realizada, observadas as condições contratuais, a liquidação da despesa e as retenções legais eventualmente cabíveis.

Após o recebimento do valor devido, a CONTRATADA declara nada mais ter a reclamar da CONTRATANTE em relação ao Contrato nº 16/2026, conferindo plena, geral, irrevogável e irretratável quitação das obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão decorre de comum acordo entre as partes, inexistindo aplicação de penalidades ou imputação de inadimplemento à CONTRATANTE ou à CONTRATADA.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma.

Minduri/MG, 13 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
CONTRATANTE

Dalila de Aquino da Silva
DALILA DE AQUINO DA SILVA
CPF nº 143.830.006-90
CONTRATADA

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

FL. 61

DECLARAÇÃO

Eu, Dalila de Aquino da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 143.830.006-90, contratada pela Câmara Municipal de Minduri/MG por meio do Contrato nº 16/2026, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 12/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026, venho, por meio da presente, manifestar meu interesse na rescisão amigável do referido contrato.

Declaro que, após a realização da primeira faxina nas dependências da Câmara Municipal, pude constatar, na prática, a extensão dos serviços e o tempo necessário para sua execução, verificando que o valor contratado de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por faxina não se mostra suficiente para remunerar adequadamente a prestação dos serviços.

Dessa forma, por razões de conveniência pessoal e inviabilidade econômica para a continuidade da execução contratual, informo que não possuo interesse em permanecer na prestação dos serviços, razão pela qual solicito a rescisão amigável do Contrato nº 15/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que a presente manifestação é realizada de forma livre, espontânea e sem qualquer vício de vontade, inexistindo qualquer reivindicação futura em face da Câmara Municipal de Minduri em decorrência da extinção consensual do contrato, ressalvado o direito ao recebimento do valor correspondente ao serviço efetivamente prestado na primeira faxina, após a devida liquidação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Minduri/MG, 13 de julho de 2026.

Dalila de Aquino da Silva

DALILA DE AQUINO DA SILVA
CPF nº 143.830.006-90

Maria Carolina de S. Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri-MG
PROTOCOLO
13 / 07 / 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS-MG
PL 079/26 – Concorrência 003/26
Tipo Menor Preço. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais no Município de Biquinhas-MG, conforme o Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº 120857416/2025 no âmbito do projeto de "CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPEBA". Obtenção do Edital: www.biquinhas.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Credenciamento até as 07:50 do dia 30/07/2026. Abertura às 08:00 horas do dia 30/07/2026 (Horário de Brasília). Informações pelo e-mail: licitação@biquinhas.mg.gov.br. Lorena S. O. Menezes-Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
PA 120/2026 – PE 022/2026 Registro de Preços para a aquisição de abrigos de usuários do transporte coletivo municipal. A PMI comunica o 2º edital retificado que se encontra disponível nos sites: www.ibirite.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Abertura da sessão dia 30/07/2026. PA 147/226 - PE 031/2026. Aquisição de equipamentos destinados à manutenção, conservação e revitalização das praças esportivas e campos de futebol do Município de Ibirité. A PMI comunica o cancelamento da primeira suspensão e informa a publicação do 1º Edital Retificado. Acolhimento das propostas: do dia 16/07/2026 até 09:00 horas do dia 28/07/2026. Abert: 28/07/2026 as 09h:01m. Edital disponível: sites www.ibirite.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

MINDURI

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº [illegible]
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº [illegible]
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [illegible]

[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DA RESCISÃO

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO

[illegible]

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

[illegible]

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[illegible]

Minduri/MG, [illegible] de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
CONTRATANTE

[illegible]
CONTRATADA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas - Aviso de Licitação. Processo nº 055/2026, Concorrência nº 05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de contenção na divisa da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Bocaina de Minas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 30/07/2026 às 09:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.bocainademinas.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3545-0000 ou Email: licitacao@bocainademinas.mg.gov.br. Bocaina de Minas, 14/07/2026. Gilmar de Oliveira Barbosa Arantes – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Errata a matéria 4143
Onde se le: 10º termo aditivo
Leia-se: 11º termo aditivo
Onde-se le: R$ 30.000,00
Leia-se: R$ 15.000,00
Passa Vinte 14 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG - Processo nº 46/2026 - Pregão Eletrônico nº 11/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DECORATIVAS DE LED (TIPO ORNAMENTAL), PARA O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG. Abertura das propostas no dia 30 de julho de 2026 às 09:00. O edital se encontra disponível no site https://www.buenopolis.mg.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: E-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br - José Alves/Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

Página 1 de 1

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o extrato do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 01/2026, destinado ao provimento de vagas do quadro permanente de servidores e formação de cadastro reserva, sob a organização e execução da empresa **AVANÇASP**, nos seguintes termos: **1. DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS**

Cargo	Vagas*	Vencimento	Escolaridade
Auxiliar Geral	2 + CR	R$ 1.770,89	Ensino Fundamental Completo
Agente Administrativo	5 + CR	R$ 2.790,13	Ensino Médio Completo
Motorista	2 + CN	R$ 2.329,22	Ensino Médio + CNH "D"
Advogado	1 + CR	R$ 7.390,34	Ensino Superior - OAB
Analista de Comunicação Social	1 + CR	R$ 4.038,60	Ensino Superior na área
Analista em Tecnologia da Informação	1 + CR	R$ 4.807,38	Ensino Superior na área
Contador	1 + CR	R$ 5.017,71	Ensino Superior - CRC

* CR = Cadastro Reserva. Carga horária semanal de 30h para todos os cargos. Benefícios: Auxílio-Alimentação, Plano de Saúde e Plano Odontológico. **2. DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período de **15 de julho de 2026 a 17 de agosto de 2026** por meio do endereço eletrônico **www.avancasp.org.br**. O valor da inscrição é de R$ 73,00 (cargos de nível fundamental/médio) e R$ 97,00 (cargos de nível superior). Há previsão de isenção de pagamento da taxa de inscrição, reserva de vagas para candidatos negros (25%) e para pessoas com deficiência (5%), nos termos do Edital. **3. DAS PROVAS:** A Prova Objetiva está prevista para o dia **13 de setembro de 2026** em horários e locais a serem divulgados em Edital de Convocação. Para o cargo de Advogado haverá, ainda, Prova Discursiva (Peça Prático-Profissional) e Prova de Títulos; para o cargo de Motorista, Prova Prática. **4. DA VALIDADE:** O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Três Corações. **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O Edital de Abertura de Inscrições, na íntegra, com todas as normas, anexos, conteúdo programático e cronograma, encontra-se disponível para consulta nos sites [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

[illegible]

Publicidade Afixado no Mural
Em 01/07/26
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 22/2026. Processo nº 111/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de Bueno Brandão. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 30/07/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Aline Coutinho Barbosa – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

Aviso de Resultado de Julgamento e Homologação no dia 14/07/2025 do Processo Licitatório nº 118/2026, Pregão Eletrônico nº 63/2026, Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES. Empresas vencedoras: BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ 31.376.353/0001-53. Assim sendo homologo em nome dos vencedores. Patrícia Cristina Lopes Carneiro– Secretária Municipal de Saúde.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS – LAVRASPREV

Aviso de dispensa eletrônica nº 06/2026 - Processo administrativo nº 06/2026 com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.089/2023 de 22 de maio de 2023 e demais legislação aplicável, objetivando propostas de contratação de empresas especializadas em serviços técnicos atuariais de gestão previdenciária Data de início do acolhimento das propostas 16/07/2026, as 12:00 horas; data limite para o acolhimento 22/07/2026 às 08:00 horas – abertura 22/07/2026 das 9:00. O instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação que estão disponível no site do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, site da prefeitura de Lavras www.lavras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP onde será conduzida a presente dispensa. Luciano Pereira – Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº 114/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO CADEIRAS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICAS E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS, DESTINADOS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, REPOSIÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG. Data da Sessão: 27/07/2026. ÀS 08:00. O Aviso completo será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site www.carvalhopolis.mg.gov.br. Carvalhópolis/MG. 14/07/2026. Gabriell Félix Dutra, Agente de Contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público Comunicado de Intenção de R.P. nº 07/2026 – PRC 19/2026 – Preg. 08/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos leves, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMOG. Prazo limite para envio do quantitativo é 27/07/2026. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 14 de julho de 2026. Jorbas Corrêa Filho – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL. PROCESSO Nº 062/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos e contínuos de engenharia civil para prestação de apoio técnico ao Município de Aiuruoca/MG, compreendendo análise e acompanhamento de processos administrativos, emissão de pareceres e documentos técnicos, regularizações, suporte às atividades relacionadas ao desenvolvimento urbano e demais demandas vinculadas ao setor de engenharia municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início do recebimento da Proposta: 15/07/2026 às 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 20/07/2026 às 18:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo localizado na rua Felipe Senador, nº 263, centro, Aiuruoca – MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1246 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Extrato de Anulação de Rescisão do Contrato 087/2025. Torna público o Extrato de Anulação de Rescisão do Contrato 087/2025. Referente ao Processo licitatório 049/25 – Concorrência 002/25. Prestação de Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, para Execução de Pavimentações em 04 (quatro) trechos de Vias Públicas Urbanas e 01 (um) calçadão e Construção de 1(uma) Ponte no bairro Vila Esperança, com fornecimento de materiais e mão de obra, através de recursos financeiros oriundos de contrato de repasse nº1091146-52/951987/2023/MCIDADES/CAIXA. Partes: Município de Cristina e GAgeo Engenharia e Serviços Eireli. Fica anulada a rescisão contratual amigável assinada entre as partes, publicada no dia 08 de Julho de 2026, em razão da necessidade de quitação das despesas dos serviços prestados pela empresa contratada. Francielle Rodrigues Nogueira- Agente de Contratação. Informações: (35) 3281-1100 ramal 5. Cristina, 14 de Julho de 2026

Extrato do 3º termo aditivo do Contrato nº 087/2025. Torna público o Extrato do 3º termo aditivo do Contrato nº 087/2025. Referente ao Processo licitatório 049/25 – Concorrência 002/25. Prestação de Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, para Execução de Pavimentações em 04 (quatro) trechos de Vias Públicas Urbanas e 01 (um) calçadão e Construção de 1(uma) Ponte no bairro Vila Esperança, com fornecimento de materiais e mão de obra, através de recursos financeiros oriundos de contrato de repasse nº1091146-52/951987/2023/MCIDADES/CAIXA. Prazo de Vigência: 12/07/2026 a 09/09/2026. Valor de R$ 1.199.988,50 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Francielle Rodrigues Nogueira- Agente de Contratação. Informações: (35) 3281-1100 ramal 5.

Siga-nos em nossas Redes Sociais:
Televisão Panorama
@Jornal_Panorama
/JornalPanorama3
www.jornalpanoramaminas.com.br
jornalpanoramajp

EXPEDIENTE
Jornal Panorama
CAXAMBU - CNPJ: 08.560.398/0001-22 - Av. Henrique Monat, nº 784 - Belvedere - CEP 37440-000 - Caxambu - MG - TELEFONE (35) 3341-1346
BELO HORIZONTE –MINAS GERAIS - CEP: 30 170-054
TELEFONE : (031) 99089-9739 / (031) 97156-2364
jornalismojornalpanorama75@gmail.com
licitacaojornalpanorama75@gmail.com
imprensa.oficial.envio.das.edicoes@gmail.com
secretariajornalpanoramajp@gmail.com
JORNAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
Edição impressa produzida pelo Jornal Panorama com circulação diária em bancas e assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalpanoramaminas.com.br/publicacoes-legais
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado
FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERREIRA
JORNALISTA - MTB 050215/80
DIRETORA PRESIDENTE – EDITORA CHEFE E JORNALISTA RESPONSÁVEL
KARLA DANITZA VELÁSQUEZ
ASI Nº 01092/11
FENAI Nº 2717/12 EI
ABI Nº E-02532
AMI Nº 988/78 LJ
MTB: 16.665/MG
CELULAR VIVO: (35)99963-5014
NOTA: 51 ANOS DE FUNDAÇÃO
DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO
ABRANGÊNCIA DO JORNAL PANORAMA MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
TRIÂNGULO MINEIRO
ALTO PARANAÍBA
OESTE DE MINAS
SUL E SUDOESTE DE MINAS
CAMPOS DAS VERTENTES
ZONA DA MATA
NORTE DE MINAS
OUTRAS MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES: EDIÇÕES DIGITAIS
EDIÇÕES DIÁRIAS: SEGUNDAS-FEIRAS, TERÇAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS, QUINTAS-FEIRAS, SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS E DOMINGOS
CIRCULAÇÃO: TIRAGEM DE 220.000 EXEMPLARES MENSAL
FORMATO STANDARD
TODA MATÉRIA ASSINADA É DE RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR E COLABORADOR VOLUNTÁRIO.
PLANTÃO: (35)- 999670957 (35)99963-5014 - WHATSAPP VIVO
PLANTÃO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO(35)3341 -1346
IMPRESSÃO: BILLOTA JORNAIS LTDA - LORENA - SP
15 DE JULHO DE 2026